



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 2012/GR/UFGS/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Revogada por:

[PORTARIA DE PESSOAL Nº 1025/GR/UFGS/2025](#)

~~Designa Diretor da Editora UFGS.~~

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTONIO MARCOS MYSKIW, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1769697, para exercer a atribuição de Diretor da Editora UFGS.~~

~~Art. 2º Conforme a RESOLUÇÃO Nº 85/CONSUNI/UFGS/2021, em seu artigo 12, são competências do Diretor da Editora UFGS:~~

- ~~I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades inerentes à Editora, bem como delegar competência, de acordo com as necessidades internas do órgão;~~
- ~~II - representar a Editora junto à Administração Superior da Universidade;~~
- ~~III - executar as decisões do Conselho Editorial;~~
- ~~IV - propor à Administração Superior o quadro de pessoal da Editora;~~
- ~~V - constituir comissões internas para assuntos de interesse da Editora, ou para a execução de projetos específicos;~~
- ~~VI - propor ao Conselho Editorial a política dos serviços editoriais;~~
- ~~VII - propor a celebração de convênios, contratos e licitações inerentes à área e pronunciar-se a respeito;~~
- ~~VIII - assessorar o Conselho Editorial na formulação de um plano anual de edições;~~
- ~~IX - elaborar relatório anual de atividades;~~
- ~~X - supervisionar as divisões existentes na estrutura da Editora;~~
- ~~XI - instituir, em conjunto com o Conselho Editorial, comissões para finalidades editoriais específicas;~~
- ~~XII - propor e coordenar, em conjunto com o Conselho Editorial, as ações da Editora em cada campus;~~
- ~~XIII - definir, considerando as sugestões do Conselho Editorial, os pareceristas dos originais e~~
- ~~XIV - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Editorial.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.~~

MARCELO RECKTENVALD
Reitor